RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0004/2026

"Encaminha links de acessos e parecer da Controladoria, referentes ao Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) janeiro a dezembro e ao Balanço Geral, referentes ao exercício financeiro de 2025."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0004/2026, por meio do qual foi encaminhado a esta Assembleia Legislativa o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/214/2026, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), contendo links para acesso eletrônico ao Relatório Anual de Atividades daquela Corte de Contas referente ao exercício de 2025 (janeiro a dezembro) e ao Balanço Geral do mesmo exercício, bem como ao Parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-05/2026 e aos processos administrativos e documentos relativos ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório Anual de Atividades de 2025 está estruturado em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp.

9-16; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 17-43; (3) Atividades Administrativas, às pp. 44-65; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 66-80.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores (Conselheiros-Substitutos) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, além das diretorias e unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo compila as atividades de controle externo levadas a efeito pelo TCE/SC no exercício de 2025, cabendo mencionar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.849 (mil, oitocentas e quarenta e nove) unidades jurisdicionadas;

II) foram autuados 2.113 (dois mil, cento e treze) processos na Secretaria-Geral do Tribunal;

III) as deliberações do Tribunal Pleno importaram a aplicação de multas e a imputação de débitos que, somados, atingiram R$ 6.298.323,32 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 1.638.428,51 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) de multas e R$ 4.659.894,81 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) de débitos;

IV) foram realizadas 292 (duzentas e noventa e duas) fiscalizações, ante 307 (trezentas e sete) realizadas em 2024; e

V) encerrou-se o exercício com um estoque de 3.216 (três mil, duzentos e dezesseis) processos em tramitação, ante 7.916 (sete mil, novecentos e dezesseis) ao final de 2024.

O terceiro capítulo aborda a gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, evidenciando que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias destinou ao Tribunal o equivalente a 1,83% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado. A dotação inicial, de R$ 554.973.388,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), foi elevada, mediante alterações orçamentárias, para R$ 797.828.142,91 (setecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos);

II) a despesa empenhada pelo Tribunal no exercício alcançou R$ 749.367.366,06 (setecentos e quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), o que correspondente a 93,92% do total autorizado;

III) a execução financeira registrou ingresso de recursos financeiros de R$ 894.941.082,57 (oitocentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e despesas financeiras de R$ 877.578.029,65 (oitocentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Considerados o saldo anterior, a movimentação extraorçamentária e a dedução dos passivos a

pagar, a disponibilidade líquida do exercício totalizou R$ 260.401.881,72 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) ao final do exercício;

IV) o TCE/SC recebeu do Tesouro do Estado, no exercício, repasses de R$ 647.301.657,23 (seiscentos e quarenta e sete milhões, trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), montante equivalente a 1,83% da RLD;

V) os valores homologados em procedimentos de licitação e de contratação direta totalizaram R$ 36.933.431,95 (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) e as diárias pagas a servidores alcançaram R$ 3.135.811,07 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) no exercício; e

VI) ao final do exercício, o quadro de pessoal contava com 809 (oitocentos e nove) cargos, dos quais 578 (quinhentos e setenta e oito) estavam ocupados, perfazendo índice de ocupação de 71,45%.

O quarto capítulo reúne iniciativas de modernização institucional e de relacionamento com a sociedade, com relevo para a atuação da Ouvidoria, que registrou 2.874 (duas mil, oitocentas e setenta e quatro) comunicações no exercício, predominando as comunicações de irregularidade, que totalizaram 1.915 (mil, novecentas e quinze), e as solicitações de informações, com 620 (seiscentas e vinte). As comunicações foram recebidas majoritariamente pelo Portal do TCE/SC (88,73%). O capítulo também aborda a divulgação de conteúdos institucionais pelos canais de comunicação do Tribunal.

Além do Relatório Anual de Atividades, a prestação de contas veio acompanhada do Balanço Geral de 2025 e do Parecer da Controladoria nº CONT-05/2026, no qual o Órgão Central de Controle Interno, após examinar as demonstrações e a execução orçamentária e financeira do exercício, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), manifestou-se no sentido de que o Relatório Anual de Atividades representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de janeiro a dezembro de 2025.

O Ofício nº 0004/2026, do TCE/SC, foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de abril de 2026, sendo, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º[2], do Regimento Interno do TCE/SC, aquele Tribunal encaminhou o Balanço Geral, o Relatório Anual de Atividades e os documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício de 2025, acompanhados do Parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-05/2026 e da documentação complementar pertinente.

Do exame do Relatório Anual de Atividades encaminhado, constata-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no exercício de 2025, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Observa-se, igualmente, a preservação dos canais institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria do Tribunal, cujas manifestações compõem o conjunto informacional considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

No tocante à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, examinada no Balanço Geral e no Relatório Anual de Atividades e cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-05/2026, os demonstrativos apresentam as informações relativas ao exercício, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R$ 647.301.657,23, a execução orçamentária correspondente a 93,92% da dotação autorizada e a composição do quadro de

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.
§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

pessoal da Corte. À vista dos elementos examinados, não se identificam indícios de irregularidades relativamente ao exercício de 2025.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório de Atividades do exercício de 2025 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator